

RESOLUÇÃO Nº 22/2019 - CONSUPER (11.01.18.67)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 06 de junho de 2019.

Dispõe sobre alteração na Resolução nº 013/2018 que trata do Estatuto do Instituto Federal Catarinense.

- O **Presidente do Conselho Superior em Exercício** do Instituto Federal Catarinense IFC, professor Cladecir Alberto Schenkel, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº1.681 de 04/06/2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 05/06/2019, e considerando:
  - O processo nº 23348.002896/2019-54
  - A Resolução ad referendum 004/2019 de 30/04/2019;
  - A decisão do Conselho Superior em reunião Ordinária realizada no dia 05 de junho de 2019;

## Resolve:

- **Art. 1º APROVAR,** a alteração do Art.º 8 da Resolução CONSUPER nº 13/2018, que trata da Composição do Conselho Superior no Estatuto do IFC passando a vigorar com a seguinte alteração:
  - I O(a) reitor(a), como presidente;
  - II Representação destinada aos servidores docentes, sendo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;
  - III Representação destinada ao corpo discente, sendo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;
  - IV Representação destinada aos servidores técnico-administrativos, sendo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;
  - V Representação destinada aos egressos, sendo de 02 (dois) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;
  - VI Representação destinada à sociedade civil, sendo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental, composta por 02 (dois) designados pelas entidades patronais; 02 (dois) designados pelas entidades dos trabalhadores; 01 (um) representante do setor público ou empresas estatais, designado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;
  - VII Representação destinada ao Colégio de Dirigentes (Codir) dos campi, sendo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;
  - VIII Representação destinada à entidade representativa dos trabalhadores do IFC, sendo de 01 (um) representante e igual número de suplente, eleitos por seus pares, na forma regimental.
  - § 1° Os membros do Consuper (titulares e suplentes), de que tratam os incisos II, III, IV, V e VIII, serão designados por ato do(a) reitor(a).
  - § 2° Os mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, excetuando-se membros natos, de que trata o inciso I.
  - § 3º Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Consuper, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido, realizando-se nova eleição para a escolha de suplentes, observando-se o que trata o art. 3º, a qual ocorrerá somente quando não houver mais nenhum suplente representando o segmento.

## **Cladecir Alberto Schenkel**

Reitor Substituto em Exercício Portaria nº 1.681, de 04/06/2019 DOU de 05/06/2019

(Assinado digitalmente em 06/06/2019 09:35) CLADECIR ALBERTO SCHENKEL PRO REITOR PES PRO GRAD/PROPPG - TITULAR Matrícula: 2095330

Processo Associado: 23348.002896/2019-54

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/">https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/</a> informando seu número: 22, ano: 2019, tipo: RESOLUÇÃO, data de emissão: 06/06/2019 e o código de verificação: 5f8dee6b01